



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*Estado de São Paulo*

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2016  
TIPO: Menor preço (unitário por tarifa passe,  
conforme apresentado no anexo III deste  
Edital)**

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Transporte Coletivo, Urbano e Rural, de Passageiros e Alunos, no Município de Bom Jesus dos Perdões - SP, conforme ANEXO, mediante delegação de concessão, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 30/09/2016.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS":** Até as 9:30h

**ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS":** Até as 10:00 h Horário de Brasília - DF.

**LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS":** Sala de Licitações - Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, CEP 12955-000, telefone (11) 4012-1000, ramal 1058.

A sessão será conduzida pela Comissão Permanente de Licitações.

**ESCLARECIMENTOS:**

**Sala de Licitações** - Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, CEP 12955-000, telefone (11) 4012-1000, ramal 1058.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

*Estado de São Paulo*

### SETOR DE LICITAÇÕES

**VISITA TÉCNICA:** A visita técnica para conhecer o percurso das linhas, deverá ser realizada até o último dia anterior à data marcada para abertura dos envelopes 01 e 02 e deverá ser agendada por telefone, (11) 4012-1000, ramal 1058. Deverá comparecer à visita técnica um representante da empresa devidamente credenciado por meio de instrumento público ou procuração ou instrumento particular com firma reconhecido.

A **Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 52.359.692/0001-62, através do Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2016**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 175 da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.587/12.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos:

I- Projeto Básico
II-Decreto
III-Planilha de custos
IV-Proposta Comercial;
V - Modelo de Declaração de Habilitação;
VI - Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
VII - Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação;
VIII – Modelo de Declaração de Visita Técnica;
VIII – Modelo de Declaração de garagem;
IV – Modelo de Declaração de veículos;



X – Declaração de que na assinatura do contrato será **apresentado a apólice do seguro básico de todos os veículos.**

XI - Minuta Contratual;

## **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**1.1-** O edital completo deverá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o penúltimo dia útil anterior à abertura dos envelopes "Proposta", das 10h00 às 15h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, levando consigo um "pen drive", livre de arquivos para a gravação deste Edital em sua íntegra, no endereço Setor de Licitações e Contratos – Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, CEP 12955-000, telefone (11) 4012-1000, ramal 1058.

No ato da retirada, o interessado deverá, trazer simples requerimento informando o nome endereço e o CNJ da pessoa jurídica interessada, devidamente assinado pelo responsável, também deverá verificar o respectivo conteúdo gravado, não se admitindo reclamações posteriores.

## **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste certame empresas ou sociedades interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação e que observe o seguinte:

**2.1.1-** Ter devidamente previsto em seu objeto social as atividades que permitam a exploração e a prestação dos serviços de transporte coletivo, de passageiros, alunos e transporte escolar;

**2.2-** Não será permitida a participação:

**2.2.1-** De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2-** De interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**2.2.3-** De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*Estado de São Paulo*

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**2.2.4-** Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.2.5-** De empresas que possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP e de cooperativas de serviços e/ou consórcios.

**2.3-** Os licitantes deverão entregar os envelopes no dia, hora e local conforme preâmbulo fixado para recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à referida Comissão, contendo o primeiro a documentação necessária à habilitação e o segundo, a proposta. Ambos deverão conter as referências indicadas abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP**

Razão Social da empresa proponente (endereço, telefone/fax, e-mail).

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**TIPO: Menor preço unitário por tarifa (passe)**

ENVELOPE 01 Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP**

Razão Social da empresa proponente (endereço, telefone/fax, e-mail).

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**TIPO: Menor preço unitário por tarifa (passe)**

ENVELOPE 02 proposta de Preços



### **3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** No “Envelope n.º 01 – Documentos”, referente à habilitação, a empresa interessada deverá apresentar:

#### **3.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Cédula de identidade

**b)** Em se tratando de empresa individual, o registro comercial;

**c)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Procuração ou declaração equivalente, que informe os nomes dos representantes legais que firmarão o instrumento contratual na eventual contratação.

#### **3.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



**SETOR DE LICITAÇÕES**

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, e na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**c2)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Declaração de isenção ou não de incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

**c3)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à tributos mobiliários;

**c4)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao eu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual .

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**g)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



**g.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

**g.3)** A empresa optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar comprovação desta opção, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

### **3.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica comprovada por intermédio de certidão(ões) ou atestado (s) fornecidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante no qual demonstre ter desempenhado 50% (cinquenta por cento) atividades pertinentes e **compatível em características, quantidades e Quilometragens**, com o objeto da licitação, de acordo com a Súmula 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, Que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



**SETOR DE LICITAÇÕES**

- Certidão negativa de falência ou concordata, despedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- Na hipótese de existência de novo foro competente há menos de dez anos, em virtude de deslocamento de competência, será necessária a apresentação de certidões que englobem todo o período exigido.
- Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\frac{\text{PC+ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$

Sendo:

**ILC** = Índice de liquidez corrente

**ILG** = Índice de liquidez geral

**EG** = Endividamento geral

**3.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V deste Edital.
- Deverá constar no envelope de habilitação o Atestado de visita técnica.





**SETOR DE LICITAÇÕES**

**3.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**3.2.1-** Os documentos **deverão** ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão de Licitação antes do horário de entrega;

**3.2.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões e declarações faltantes;

**3.2.3-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**3.2.4-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e/ou filial;

**3.2.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**3.2.6-** A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério realizar diligências efetuando consulta direta nos *sítios* dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico, bem como outras que julgar pertinente.

**4 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA**

**4.1.** No “Envelope n.º 02 – **Proposta de Preços**”, a proposta deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, datilografada/digitada de forma clara, não podendo ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
*Estado de São Paulo*

**SETOR DE LICITAÇÕES**

manuscrita e nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa, rubricadas as demais e incluirá obrigatoriamente:

**4.2.** Orçamento discriminado conforme Anexo III, inclusive com o total preenchimento da planilha de custos, com valores expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os tributos que venham a incidir na plena execução do objeto, tais como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outros, em folhas numeradas e rubricadas.

**4.3.** A omissão de valor de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto licitado importará na desclassificação da licitante.

**4.4.** A apresentação da proposta deverá ser considerada como prova de que a licitante examinou criteriosamente a documentação deste Edital e julgou-se suficiente para a sua elaboração, voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**4.5.** A proposta deverá conter o valor unitário da tarifa (passe) escolar, em moeda corrente nacional (com duas casas decimais), expresso em algarismos e por extenso, em **conformidade com o descrito no anexo III deste edital.**

**4.6.** No caso de divergência entre o valor em algarismo e o extenso, serão considerados este último.

**4.7.** A proposta apresentada deve ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

**4.8.** Se por motivo de força maior, a adjudicação do objeto licitado da presente licitação não ocorrer dentro do prazo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Prefeitura, esta poderá solicitar à todas as licitantes classificadas a prorrogação do prazo de validade referido no item 4.7.



## **5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**5.1.** Será considerada vencedora a empresa licitante que apresentar a proposta de acordo com os termos e especificações deste edital e **ofertar o menor valor unitário por tarifa (passe)**, conforme Anexo III – proposta de preços, e tiver os veículos aprovados em vistoria a ser realizada pelo Setor de trânsito do Município ou ao órgão por ele indicado, conforme apresentado no item 19 e seguintes.

**5.2.** A Comissão Municipal de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, podendo, ainda, realizar diligências a fim de esclarecer quaisquer questões pertinentes ao presente certame.

**5.3.** Será desclassificada a proposta que:

**a)** não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;

**b)** apresentar valor simbólico, igual à zero, superestimado ou manifestamente inexequível, ou superior àquele fixado no orçamento básico oferecido no **Anexo III**;

**c)** apresentar valor baseado em outra (s) proposta (s), inclusive com oferecimento de redução sobre o de menor valor;

**d)** apresentar valor de tarifa (passe) superior a **R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos)**;

**e)** conter em seu texto, rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o entendimento e o julgamento da proposta;

**5.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-à, nos termos do §2º, do artigo 45 da lei 8.666/93.

**5.5.** Na análise das propostas não serão consideradas ofertas ou vantagens não solicitadas neste instrumento.



**5.6.** O valor da tarifa (passe) escolar deverá ser cotado com inclusão de todos e quaisquer gastos ou despesas com tributos, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos.

## **6 - DO PROCEDIMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Municipal de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N º 1.

**6.2.** Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da proponente, com firma reconhecida a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos do procedimento licitatório e, em especial, para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

**6.3.** Na mesma ocasião será apresentada a Carteira de Identidade do credenciado, para a devida identificação.

**6.4.** Se o portador dos envelopes da licitante não possuir instrumento de representação, ou este não atender ao disposto no 6.2., ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

**6.5.** Para melhor condução dos trabalhos, cada licitante deverá designar 01 (uma) pessoa para representá-la.

**6.6.** Não serão aceitas propostas abertas ou encaminhadas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

**6.7.** Iniciada a sessão, não mais serão aceitos quaisquer documentos ou propostas além dos contidos nos envelopes entregues, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*Estado de São Paulo*

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

**6.8.** Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão de Licitações, no dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão de Licitações, ficando a disposição para que possam os licitantes assim procedam;

**6.9.** A critério da Comissão de Licitações, o resultado da fase de habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura dos envelopes nº 01. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a interposição de recurso, previsto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666\93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº02.

**6.10.** É ainda, facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões;

**6.11.** Caso a Comissão de licitação entenda não ser possível à divulgação do resultado da fase de habilitação em sua própria sessão, poderá divulgar o resultado em até 04 (quatro) dias, fixado em quadro de aviso da Prefeitura. Neste caso, os envelopes contendo as propostas (Envelope n.º02) serão guardados, lacrados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e ficará sob a guarda desta, devidamente fechado, para ser aberto após o julgamento da habilitação em data a ser definida em sessão de abertura da licitação;

**6.12.** Somente serão abertos os ENVELOPES n.º 02 das empresas habilitadas. Os relativos às empresas inabilitadas serão devolvidos conforme o artigo 43, inc. II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**6.13.** Será inabilitada a licitante que, além das hipóteses retro elencadas:

**a)** deixar de atender alguma das exigências constantes neste Edital, principalmente aquelas referidas no Item 3;

**b)** colocar documentos em envelopes trocados;



**SETOR DE LICITAÇÕES**

**c)** não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitação, eventuais esclarecimentos exigidos;

**d)** apresentar declarações não carimbadas com CNPJ, e com firma reconhecida em cartório;

**6.14.** Uma vez proferido o resultado as habilitação e, desde que tenha decorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos aos participantes inabilitados os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS fechados.

**6.15.** Após o anúncio do resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo de recurso, será procedida à abertura dos Envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados analisados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

**6.16.** Das reuniões realizadas para abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

## **7 – DO JULGAMENTO**

**7.1.** O julgamento das propostas far-se-á pelo tipo “menor preço unitário por tarifa (passe)”.

**7.2.** No caso de empate a Comissão Permanente de Licitações observará a ordem de preferência prevista no § 2º do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á sorteio conforme artigo 45, § 2º da referida Lei.

**7.3.** O resultado da licitação será afixado no mural do saguão da Prefeitura Municipal e *publicado na imprensa oficial do município*.

**7.4.** A empresa que pretender se utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006, deverá juntar no envelope nº 01, documento emitido por órgão oficial do Estado que declarar de forma



**SETOR DE LICITAÇÕES**

expressa que a empresa se enquadra como ME ou EPP, além de todos os documentos previstos neste Edital, se responsabilizando cível e criminalmente pela declaração.

**7.5.** As empresas enquadradas como ME e EPP que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previsto neste Edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis;

**7.6.** O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá as ME e EPP da apresentação de todos os documentos exigidos no item 3 deste Edital, sob pena de não habilitação;

**7.7.** O prazo de que trata o sub item 7.5, supra, poderá ser prorrogado por igual período, um única vez, a critério da Administração, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**7.8** A não regularização da documentação, fixada no sub item 7.4, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na clausula 13, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** O pagamento referente à execução do objeto será efetuado do até o 10º (décimo) dia útil, após a execução dos serviços com a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a comprovação da execução;

**8.2.** As despesas decorrentes a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
-----------------------------



**Funcional Programática:**

**12.365.0005.2013**

**12.361.0006.2014**

**12.362.0007.2016**

**12.365.0010.2013**

**12.361.0010.2045**

**Elemento da Despesa:**

**3.3.90.39**

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1.** Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a ser dirigido ao Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, através da CPL, auxiliado por representante da Divisão de Licitações e Contratações.

**9.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**9.3.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;

**9.4.** Qualquer licitante poderá recorrer das decisões referentes à sua inabilitação ou habilitação de outro, bem como do resultado do julgamento das propostas.

**9.5.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão ou lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.





**9.6.** Os recursos contra habilitação ou inabilitação serão recebidos com efeito suspensivo podendo, ainda, ser atribuído aos mesmos a eficácia dos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender, ouvida a Comissão de Licitação.

**9.7.** A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases seguintes da licitação.

**9.8.** Uma vez decididos os recursos eventualmente propostos, ou tendo havido desistência expressa dos mesmos, o processo licitatório, devidamente informado, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para competente deliberação.

**9.9.** A divulgação do resultado do julgamento dos recursos será publicada na Imprensa Oficial do Município.

## **10 - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato de acordo com a Minuta Contratual anexo a este edital (anexo XI), e deverá apresentar para assinatura do contrato os seguintes documentos:

**10.1.1.** Certificado de Registro Cadastral expedido por órgão competente;

**10.2.** A licitante vencedora deverá iniciar os serviços dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, obrigando-se a efetuar imediatamente o seu cadastramento junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões;

**10.3.** O prazo do contrato decorrente do presente certame será de 60 (sessenta) meses.

**10.4. É condição para a formalização do contrato a apresentação da apólice do seguro básico de todos os veículos, de acordo com**



**SETOR DE LICITAÇÕES**

**o número de passageiros, cuja cobertura terá como base o número máximo de lotação.**

**10.5.** Somente será considerada vencedora do certame a empresa, que apresentar além de toda a documentação exigida neste edital, o menor valor do passe, e que tenham seus veículos devidamente aprovados de acordo com vistoria realizada conforme item 19 deste edital , junto à fiscalização de trânsito.

**11 – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**11.1.** Obriga-se a proponente vencedora a respeitar as disposições legais concernente ao transporte público de passageiros e alunos, especialmente aquelas previstas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/97, e na legislação específica que rege a matéria.

**11.2.** Os serviços de transporte público de passageiros e alunos serão executados rigorosamente de acordo com o contido no presente Edital, estando obrigada a proponente vencedora a empregar a quantidade suficiente de veículos e pessoal necessários a sua exata prestação.

**11.3.** A CONCESSIONÁRIA será remunerada pela tarifa cobrada diretamente dos usuários e, também, através do pagamento, pela Prefeitura, das tarifas (passes) escolares recolhidos nas linhas que fazem o transporte de alunos das redes municipal e estadual de ensino, apenas nos dias letivos.

**11.4.** O cadastramento, a emissão e o fornecimento de tarifas (passes) escolares serão executados pela Prefeitura do Município do Município de Bom Jesus dos Perdões, através do Departamento de Educação, que deverá fornecer a listagem a vencedora para a confecção e entrega das carteiras escolares, no prazo de 60 dias, a contar do início da execução dos serviços.

**11.5.** As linhas que transportam os alunos, serão remuneradas pelo passe escolar, e as dos passageiros serão remuneradas única e



exclusivamente pelo pagamento de tarifas pelos usuários constam na descrição do Anexo II - Decreto nº 086/15

**11.6.** Os dias letivos são informados periodicamente pelo Departamento de Educação da Municipalidade, com antecedência hábil para organização da prestação do serviço.

**11.7.** A Prefeitura poderá a qualquer tempo, modificar o projeto básico, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, inclusive com alteração de horários e itinerários, ficando a proponente vencedora obrigada a manter os mesmos valores constantes da sua proposta comercial, desde que não incida em condição excessiva para a parte, no caso de acréscimo de serviços.

**11.8.** A proponente vencedora prestará os serviços com funcionários próprios, os quais não terão qualquer vínculo com a Prefeitura, devidamente uniformizados desde o início dos serviços, sob pena de multa.

**11.9.** A proponente vencedora do presente certame se OBRIGA a:

**a)** Operar as linhas com ônibus do tipo urbano, com aceso dianteiro ou traseiro, (máximo com duas portas) com catracas, que atendam as exigências legais e também as necessidades do transporte coletivo no âmbito do Município de Bom Jesus dos Perdões, sempre em excelentes condições de trafegabilidade, conservação, segurança, higiene e conforto, os quais, anteriormente ao início das atividades, deverão ser vistoriados pelo setor de trânsito da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, ou por quaisquer outros órgãos exclusivamente por ela indicados.

**b)** Todos os veículos deverão circular com a devida identificação das linhas e seu itinerário.

**c)** Adotar todas as medidas e precauções visando evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, passageiros e ou terceiros, inclusive contratando, Às suas custas, os seguros necessários, ficando



sempre responsável por quaisquer conseqüências decorrentes de danos havidos, bem como atender as disposições do DETRAN-SP e DENATRAN.

**d)** Identificar os seus funcionários e prepostos quando do início das atividades, indicando-lhes seus respectivos cargos e funções, bem como o nome da empresa, fornecendo-lhes, também, por sua conta roupas e uniformes apropriados à prestação dos serviços, sob pena de multa contratual.

**e)** Resguardar convenientemente a integridade das vias e logradouros públicos e sua sinalização responsabilizando-se implicitamente por danos causados por seus veículos, funcionários e prepostos, por sua ação ou omissão.

**f)** Identificar de forma conveniente, na parte superior da frente dos veículos, os nomes e números das linhas permitidas, bem como afixar em local próximo às portas de entrada à descrição dos itinerários a serem cumpridos, com menção aos pontos de referência e localização mais conhecidos.

**g)** Observar o que dispõe o §2º do artigo 230 da Constituição Federal referente o transporte gratuito aos idosos e aos portadores de necessidades especiais.

**h)** Manter o valor da tarifa (passe) conforme constante na proposta.

**i)** Manter regular funcionamento das linhas de ônibus nos períodos de férias escolares, conforme decreto nº 086/2015

**11.10.** A Prefeitura do Município Bom Jesus dos Perdões, se obriga a providenciar, as suas expensas, carteira de identificação para os idosos, nos termos da Lei, a fim de garanti-lhes a utilização gratuita dos serviços públicos de transporte coletivo, não se aplicando tal benefício aos acompanhantes, que deverão pagar a tarifa fixada, exceto nos casos especiais, devidamente justificados.



**SETOR DE LICITAÇÕES**

**11.11.** O fornecimento de transporte gratuito ou a redução de tarifas por iniciativas da CONCESSIONÁRIA será considerado mera liberalidade desta, não advindo daí qualquer ônus à municipalidade, bem como a extensão de linhas de forma a ampliar os serviços.

**11.12.** As tarifas a serem cobradas para o transporte coletivo de passageiros serão fixadas pela **CONCEDENTE**, atualmente conforme o Decreto nº 086/2015, podendo ser revista periodicamente, mediante análise de planilha de custos elaborada pela **CONCESSIONÁRIA** e submetida à apreciação dos órgãos técnicos da Municipalidade, e sua efetivação se dará após publicação de ato do Poder Executivo.

**11.13.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com a Lei Federal n.º 12.587/2012 (Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana) observando-se ainda a Resolução-CONTRAN n.º 402 de 26 de abril de 2012 e NBRs 9050 e 14022;

## **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento decorrente da utilização das tarifas (passes) escolares será efetuado pela tesouraria da Prefeitura, por processo legal, após comprovação da execução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

**12.2.** O faturamento à Prefeitura Municipal será efetuado sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao fato gerador, devendo a Prefeitura a efetuar o seu pagamento até o 10º (décimo) dia útil após a entrega dos competentes documentos, período este necessário às providências de conferência e empenho das despesas.

**12.3.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na



**SETOR DE LICITAÇÕES**

multa de 10% (dez por cento) do valor contratual anual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

**13.2.** A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- 10% (dez por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**13.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

**13.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

**13.5.** Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

**13.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

## **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

**14.2.** Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento, até que a contratada cumpra integralmente a



**SETOR DE LICITAÇÕES**

condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei n.º 8.666/93;

**14.3.** O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

**15 - DAS DISPOSIÇÕES  
FINAIS**

**15.1.** A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte dos licitantes, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**15.2.** Ultrapassada a fase de habilitação, poderá o licitante ser desclassificado, por motivo relacionado com a regularidade fiscal e trabalhista, capacidade jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**15.3.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.4.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**16 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**16.1.** A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

**17 - DAS INFORMAÇÕES**



Questões relativas à presente licitação deverão ser esclarecidas através de solicitação por escrito, ou pessoalmente no Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, Bom Jesus dos Perdões, SP, CEP 12955-000 ou pelo telefone (11) 4012-1000, ramal 1058.

### **18- RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela Comissão de Licitações, e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, e outras ocorrências do ato licitatório., bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

**18.3** A Comissão de Licitações, após cumprimento das formalidades revista neste edital, encaminhará o processo de licitação à autoridade competente, para homologação do objeto ao licitante declarado vencedor.

### **19 – DA VISTORIA (LETRA F)**

**19.1.** - Nas datas, horários e local designados previamente pelo responsável pela realização da vistoria, serão realizadas VISTORIAS NOS VEÍCULOS pertencentes ao licitante declarado vencedor do certame, dando cumprimento ao item 5.1 deste edital. O Departamento de Transito da Prefeitura Municipal, ou no órgão por ele indicado, realizará a VISTORIA de acordo com o que segue abaixo, devendo ainda ser apresentado além o veículo o seu documento respectivo, o qual deverá estar em nome da empresa, vencedora.

**19.2.** – No ato da vistoria, deverão ser apresentados os documentos originais acompanhados de cópias autenticadas, para cada um dos veículos vistoriados, dos seguintes documentos:

- a-)** Cédula de Identidade (RG) do condutor do veículo;
- b-)** Carteira de Habilitação, categoria D, do condutor do veículo e curso de condutor de passageiros ou escolar;





**SETOR DE LICITAÇÕES**

**19.3** – Para aprovação do(s) veículo(s) na vistoria, os licitantes deverão cumprir o disposto nos artigos 136 a 138 da Lei nº 9.503, de 23/09/97, bem como a Portaria nº 1153 do Detran, de 26/08/92.

**19.4** – Os veículos deverão possuir as seguintes especificações:

**19.5 – Ônibus:**

- 1- Não poderão ser de ano de fabricação inferior a 2006;
- 2- Os motoristas deverão ter habilitação e curso de transporte coletivo ou escolar, seguindo todas as regras descritas do Código Transito Brasileiro;
- 3- Ter no mínimo 44- poltronas;
- 4- Estar equipados com motor dianteiro ou traseiro;
- 5- Ter preferencialmente somente 1(uma) porta, ou no máximo 2 (duas);
- 6- Possuir cintos de segurança individuais;
- 7- Possuir todos os itens de segurança descrito no Código de Transito Brasileiro;
- 8- As janelas laterais dos veículos deverão ser travadas, deixando apenas 10 cm de abertura
- 9- 100% Cinquenta por cento da frota deverá ser de veículos acessíveis ao usuário de necessidades especiais, sendo adaptados:

Para o veículo adaptado ser aprovado, consecutivamente servir no transporte de passageiros e alunos da rede municipal de ensino com capacidade motora comprometida, bem como passageiros com capacidade morotora comprometida,;

Os veículos adaptados deverão apresentar no salão:

- 10- Porta Especial para Embarque de pessoas com mobilidade reduzida, através de Plataforma elevatória e eletro-hidráulica;
- 11- Local para fixação de cadeiras de rodas, cinto de segurança e encosto para cabeça;
- 12- 04 (quatro), bancos fixos individuais, com encosto de cabeça, descanso para braço e cinto de segurança, assento especial para portadores de necessidades especiais, idosos, grávidas e com crianças de colo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

*Estado de São Paulo*

### SETOR DE LICITAÇÕES

- 13 – Todos os veículos que forem utilizados neste município para a realização do serviço, deverão estar com os documentos devidamente transferidos para o município de Bom Jesus dos Perdões, dentro do prazo de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
  - 14 – Os veículos deverão estar em nome da licitante ou deverá ter contrato que comprove que os veículos a serem utilizados no município são da licitante em qualquer de suas modalidades (propriedade, alienação fiduciária, aluguel, leasing, etc);
  - 15 – A licitante vencedora deverá ter uma filial aberta na cidade de Bom Jesus dos Perdões dentro do prazo de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 19.6** – O atestado de vistoria será expedido em três vias, sendo uma arquivada no Departamento de Trânsito, uma entregue aos licitantes e outra encaminhada ao processo licitatório.
- 19.7.** – Se o veículo não for aprovado na vistoria, será concedido a critério da Municipalidade, um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para eventuais correções, caso permaneça a reprovação, o licitante será automaticamente desclassificado, independente da quantidade de veículos reprovados.
- 19.8-** Com a aprovação do veículo na vistoria, o despacho de adjudicação será publicado na imprensa oficial do município, para conhecimento geral.
- 19.9** - O despacho de adjudicação e homologação será publicado nos órgãos de imprensa públicos, para conhecimento geral.

Bom Jesus dos Perdões, 29 de agosto de 2016

**EDUARDO MASSEI**  
**Prefeito Municipal de**  
**Bom Jesus dos Perdões**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*Estado de São Paulo*

**SETOR DE LICITAÇÕES**

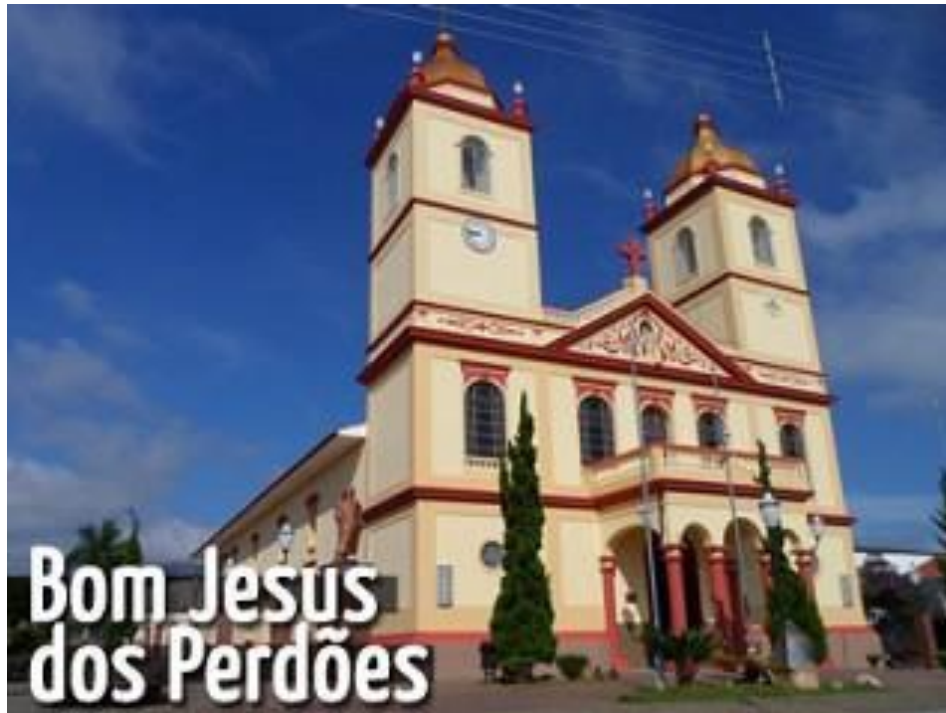
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**TIPO: Menor preço unitário por tarifa (passe)**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE  
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES-SP**



***Os forasteiros e seus Caminhos ao Descobrimento de Bom Jesus dos Perdões***

**A** localidade servia nos primórdios de passagem para tropeiros “Rota das Bandeiras” rumo as Minas Gerais, o local era conhecido pelos nativos como *AJURITIBA* que em Tupi-Guarani significa: *Ajuri* = refúgio das aves e *Tiba*= colina. No final do século XVII, os colonizadores, aqui desembarcaram com suas famílias e comitivas e administraram um quinhão de terra, fazendo parte das capitanias hereditárias.

**A** família do Sr. Matias Lopes de Lima, natural da Ilha Terceira, Açores-Portugal, tornando-se donatário das terras, repassado posteriormente para sua filha a **Dna. Bárbara Cardoso**, viúva de Domingos Lopez de Lima, sendo ela uma grande devota do Senhor Bom Jesus, decide construir uma Capela em homenagem a sua devoção. Posteriormente, a Capela foi denominada de Bom Jesus do Perdão e atualmente é Santuário do Senhor Bom Jesus dos Perdões.



**SETOR DE LICITAÇÕES**

**A** Capela foi construída de taipa, por escravos e demais pessoas, que trabalharam com abnegação e persistência para sua construção, por cerca de 170 anos. Ao longo dos anos foi sofrendo modificações/ampliações, foi totalmente revestida de tijolos, ganhou às torres, sinos e relógio, tornando-se o belo Santuário de hoje.

**Bárbara** Cardoso é reconhecida como fundadora do atual município de Bom Jesus dos Perdões, na época à Diocese do Rio de Janeiro, cujo Bispo Dom Francisco de São Jerônimo de Andrade (06/08/1701 a 07/07/1721), deu a necessária autorização para realização dessa obra.

**A** capela foi construída no outeiro da vasta fazenda de 396 alqueires de propriedade de Dona Bárbara, na rota dos Bandeirantes que se dirigiam às minas dos Cataguases, nos sertões de Minas Gerais, ao lado esquerdo do rio Atibainha, ao lado das várzeas do Guaxinduva, que em Tupi-Guarani significa: Berço das águas, sendo ela um destaque em uma suave colina, entre as freguesias de Nossa Senhora de Nazaré e São João de Atibaia, à distância de légua e meia.

**Em 22 de maio de 1705** (Vigília do dia de pentecostes) o abade do Mosteiro de São Bento da província de São Paulo do Piratininga, frei Francisco da Conceição, com a assistência do Frei Mathias do Espírito Santo, filho da fundadora, inauguraram e abençoaram a capela que logo se tornou uma referência local e muito visitada pelos fiéis devotos até os dias de hoje.

**Após** cerca de 150 anos de administração da geração dos familiares da fundadora, foi instituída em ata no dia 06/08/1869 a **Irmadade do Senhor Bom Jesus dos Perdões**, que passou a administrar o patrimônio deixado para o "Bom Jesus dos Perdões". Tendo continuado o legado a localidade foi elevada à categoria de freguesia, pelo decreto-85 em 23 de abril de 1873, tornando-se paróquia/freguesia.

**No** interior da capela as ricas obras de entalhe, a pintura e a ornamentação dos altares começaram em 1869, terminando em 1904, comemorada com uma grande festa junto com o bicentenário de fundação da cidade em 22 de maio de 1905. Foi elevada a categoria de **Santuário Arquiepiscopal do Senhor Bom Jesus dos Perdões** em 11 de janeiro de 1913, título esse dado pelo arcebispo de São Paulo o Exmo. revm<sup>o</sup>. Dom Duarte Leopoldo e Silva, o qual convidou a Congregação Redentoristas (Alemanha) e o local passou a ser administrado pelos padres Redentoristas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

*Estado de São Paulo*

### SETOR DE LICITAÇÕES

Os padres Redentoristas, como também o "Bem-aventurado Pe Vitor Coelho", fez o noviciado nesse Santuário e apos, foram transferidos para Aparecida do Norte (SP), repassando a administração aos freis capuchinhos OFM (Ordem dos Frades Menores), em meados da década 1920. Em 25 de Julho de 1925, sua Santidade o Papa Pio XI institui a Diocese de Bragança Paulista, pertencente à arquidiocese Metropolitana de Campinas-SP, e o nosso Santuário passa a ser administrado pela Diocese de Bragança Paulista e a denominar-se "**Santuário Diocesano**".

No início de agosto de 1930, chegam de Castela – Espanha a Ordem Santo Agostinho-Padres Agostinianos, que administram a localidade até o final da década de 1950.

Daí em **18/02/1959**, com sua emancipação política administrativa, tornou-se oficialmente um novo município do Estado do São Paulo, através da lei 5.285, com uma área de aproximadamente 120 km<sup>2</sup>, tendo como limítrofes as cidades de: Piracaia (N), Mairiporã (S), Atibaia (W) e Nazaré Paulista (L).

"Atualmente a localidade é reconhecida como: Circuito Turístico e Religioso do Entre Serras e Águas" *Cognominada de: "Cidade Santuário Ecológico e Religioso"*  
Fonte: Dados e relatos históricos adaptados por: Paulo A. Ramos/2011.

A cidade faz parte do ciclo das bandeiras que partiam de São Paulo com destino aos sertões brasileiros a procura de esmeraldas e pedras preciosas. Fernão Dias Paes, em sua última "bandeira", deixou por ali sua prima, Bárbara Cardoso, que estabeleceu-se no local dando início ao povoado do qual se originaram as cidades de Bom Jesus dos Perdões e Nazaré Paulista (cidades irmãs).

A fundadora é responsável pela construção da capela que deu origem ao atual templo religioso, em estilo barroco mineiro, que no início do século XIX foi reformado pelos discípulos do grande mestre Aleijadinho. em 1913 a capela do Senhor Bom Jesus dos Perdões foi elevada a Santuário Arquiepiscopal, hoje um centro religioso que recebe anualmente a visita de milhares de turistas e devotos vindos de todas as partes do país.

Entre nuvens, sol, serras e águas, a beleza que Bom Jesus dos Perdões oferece contribui com o panorama regional. Além desses benefícios, ela possui um desenvolvimento sustentável.



**SETOR DE LICITAÇÕES**

Suas portas abrem-se para o eco turismo, pois apresenta um meio ambiente rico em águas e montanhas rochosas, esculpidas pelos ventos e pelas chuvas. Há também um marco ecológico para o nosso município, denominado Pedra do Coração. Localizada em uma região de aproximadamente 1000 metros de altitude, defronte uma cachoeira. Rica em fauna, flora, e nascente, compondo assim um belo visual.

Bom Jesus dos Perdões, um lugar onde o poeta com certeza escolheria para ter ali sua morada, um lugar onde o céu nos cobre com seu manto estrelado em quase todas as noites, um lugar onde se pode sonhar, ouvir pássaros, os pequenos animais e o farfalhar tranquilo das árvores, onde se pode adormecer e descansar como nunca, tudo isso numa região privilegiadíssima, aos pés da Serra da Mantiqueira, num clima considerado como o segundo melhor clima do mundo.

A cidade sustenta ainda a excelência em qualidade de vida, que oferece aos seus habitantes, qualidade esta já reconhecida pela ONU em pesquisa realizada ainda este ano entre as cidades do interior paulista. Seja como for, Perdões, esconde ainda muitas riquezas, e a principal delas é a fé dedicada por toda a sua gente, ao Santo Padroeiro. São muitas as festas religiosas que ocorrem durante o ano, na nossa cidade.

A cidade é um santuário ecológico, possui cachoeiras, matas nativas ideais para caminhadas, com destaque para a "Pedra do Coração", e o "Mirante dos Camargos". Possui ainda a "Pedra Grande", que encontra-se na divisa com a cidade de Atibaia, local conhecido pelos praticantes de voo livre. Perdões é também conhecida por suas nascentes de água, de excelente qualidade.

**Principais Pontos Turísticos:**

- Feira de artesanato local (evidencia mais nas festividades do município)
- Turismo Gastronômico: nos finais de semana, à noite, instalam-se próximo a praça de eventos: Feira de alimentação onde é possível degustar diversos petiscos e guloseimas
- Igreja Matriz: Construído no início do século XVIII - elevado a santuário em 11 janeiro de 1913
- Atrativos Naturais:  
existem em Bom Jesus dos Perdões, diversas cachoeiras, e locais tranquilos para caminhadas, com pássaros cantando, e um contato



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*Estado de São Paulo*

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

muito íntimo com a natureza. Para aqueles que gostam de esportes radicais, temos ao lado a Pedra Grande, um local nacionalmente conhecido pelos amantes do vôo Livre.

\* Pedra do coração e Cachoeira do barrocão ( a 7 km do centro da cidade)

Fonte: texto copilados que foi solicitado a Secretaria de Cultura pela agência da UNICIDADES / Entre Serras e Aguas

### **PROJETO**

Trata-se de projeto para concessão dos serviços de transporte público de alunos e passageiros no âmbito do município de Bom Jesus dos perdões, estado de São Paulo

As linhas que fazem parte do objeto deste projeto são aquelas que constam do Decreto nº 086/2015, de 11 de dezembro de 2015, que regulamenta o transporte público no município de Bom Jesus dos Perdões-SP.

Visando atender as necessidades dos alunos e da população quanto ao transporte público, foi elaborado este projeto com base nas linhas de ônibus já existentes, nas novas escolas e creches de nosso município e atendendo em parte a solicitação da população referente ao transporte de passageiros.

Para a composição do preço do passe escolar, foi levado em conta as condições e peculiaridades do transporte local, o número de passageiros transportados, as condições do terreno e trafegabilidade, o número de passageiros, a demanda por linha, os valores de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

*Estado de São Paulo*

## SETOR DE LICITAÇÕES

combustíveis, adotados há época desta licitação, bem como peças serviços e obrigações patronais, por fim o preço praticado na região administrativa de Bragança Paulista, a qual Bom Jesus dos Perdões pertence.

### **OBJETO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**TIPO: Menor preço (unitário por tarifa passe)**

Seleção de melhor proposta para a exploração e prestação de serviço de transporte coletivo, urbano e rural, de passageiros e alunos, no Município de Bom Jesus dos Perdões - SP, em único lote de serviços e veículos para os trajetos abaixo especificados:

#### **LINHA 1 - Horário de Circular aos Sábados e Domingos.**

Às <b>06h50min</b> – Com saída da Rodoviária com destino ao Bairro da Cachoeirinha.
Às <b>07h30min</b> – Com saída da Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra.
Às <b>11h40min</b> – Com saída da Rodoviária com destino ao Bairro da Cachoeirinha.
Às <b>12h30min</b> – Com saída da Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra.
Às <b>17h30min</b> – Com saída da Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra.

**97 km por dia – 2910 km por mês**

#### **LINHA 2 - Horário de Circular de Segunda à Sexta-Feira.**

Às <b>09h30min</b> - Com saída da Rodoviária com destino ao Bairro da Cachoeirinha.
Às <b>10h00min</b> - Com saída da Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra.
Às <b>15h30min</b> - Com saída da Rodoviária com destino ao Bairro da Cachoeirinha.
Às <b>16h00min</b> - Com saída da Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*Estado de São Paulo*

**SETOR DE LICITAÇÕES**

Às 17h30min- Com saída da Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra.

**89 km por dia 2670 km por mês**

**LINHA 3 - Horário de circular no período de Recesso Escolar – segunda a sábado.**

Às 06h00min, saída do Bairro de Serra Negra com destino ao Bairro da Cachoeirinha.

Às 07h20min, saída do Bairro Jardim Santa Maria com destino ao Bairro de Serra Negra.

Às 10h00min, saída da Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra.

Às 11h45min, saída da Rodoviária com destino ao Bairro da Cachoeirinha.

Às 12h30min, saída da Escola Francisco Damante com destino a Serra Negra.

Às 16h00min, saída da Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra.

Às 17h30min, saída da Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra.

**123 km por dia – 3690 km por mês**

**LINHA 4- Linha Alpes Bom Jesus.**

Às **06h00min**, saída do Bairro Alpes Bom Jesus com destino ao Bairro do Marinas, transportando os alunos para a Escola Sergio G Viana, Escola Manoel A. Rosende e finalizando na Escola Francisco Damante.

Às **07h10min**, saída novamente do Bairro Alpes Bom Jesus atendendo as os alunos do Ensino Infantil com destinos as Escolas Emei Liane e Emei Nelson Benedito de Camargo.

Às **12h00min**, saída da Escola Sergio G Viana, passando pela Emei Liane, Emei Nelson, Escola Manoel A Rosende e Francisco Damante com destino ao Bairro do Alpes Bom Jesus e Bairro Marinas.

Às **18h20min**, saída do Bairro da Cachoeirinha fazendo a entrada dos alunos do período noturno, seguindo para as Escolas Manoel A Rosende, Francisco Damante e finalizando na Escola Sergio G Viana.

Às **22h50min**, saída das Escolas Manoel A Rosende e Escola Francisco Damante com destino aos Bairros

**95 km por dia – 2850 por mês**

**LINHA 5- Buavas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
*Estado de São Paulo*

**SETOR DE LICITAÇÕES**

Às 06h10min, com destino ao Bairro do Buava carregando os alunos das Escolas Maria Tereza, Manoel A Rosende e Francisco Damante.

ÀS 11h50min, saída com destino ao Bairro das Indústrias transportando os alunos que estudam na Emei Liane e seguindo para a Escola Sergio G Viana.

Às 12h10min, passando pela Rua Joao Franco de Camargo com destino a Escola Francisco Damante, passando pela Emei Nelson, Escola Manoel A. Rosende e seguindo para a Escola Maria Tereza (cachoeirinha), e finalizando no Bairro do Buava.

Às 18h00min, saída da Escola Manoel Ferraz e Hélio Damante, seguindo para o Bairro Sitio do Sabão, retornando para o Jd Santa Fé, Haras, Caldo de Cana sentido Pedra Grande e retorna finalizando na Estrada da Cofina.

**93 km por dia – 2790 km por mês**

**LINHA 6- Bairro da Cachoeirinha**

ÀS **11h50min**, saída da Emei Nelson com destino a Escola Maria Tereza (Cachoeirinha).

Às **12h15min**, saída da Escola Maria Tereza, percorrendo pela Av: São Joao com destino até o Centro da cidade para entregar os alunos na Entidade Casulo, em seguida faz o retorno novamente pela Av: São Joao, passando pela Praça da Vila Operaria e Escola Manoel Alvarez Rosende com destino a Escola Maria Tereza, finalizando às 13h00min.

Às **18h00min**, saída da Escola Maria Tereza retornando para a Escola Manoel Alvares Rosende e entregando os alunos pelos pontos do Centro e finalizando no Bairro JD das Palmeiras.

Às **22h20min**, saída da Escola Sergio G Viana, levando os alunos para o Bairro Parque Hortência e Vila Operaria.

Às **22h50min**, saída da Escola Francisco Damante e Escola Manole Alvarez Rosende, com destino ao Bairro da Cachoeirinha.

**161 km por dia – 4830 km por mês**

**LINHA 7- Centro da cidade.**

Às **11h45min**, saída com destino ao Bairro Pq Hortência, retornando pela Rua Brasil e transportando os alunos até a Escola Sergio G Viana.

ÀS **12h00min**, saída da Escola Sergio G Viana, passando pela Av: Santo Dumont, Rodoviária, Depósito Joaozinho e seguindo para a Escola Francisco Damante e transportando os alunos até a Escola Manoel A Rosende.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
*Estado de São Paulo*

**SETOR DE LICITAÇÕES**

Às **12h20min**, saída Escola Manoel A Rosende, retornando pela Av: São Joao, seguindo para a Praça do Cruzeiro, passando pela Entidade Casulo, Escola Sergio G Viana, retornando pela Av Santos Dumont e finalizando na Escola Padre Arnaldo Vicente Belli (MARF).

**47 km por dia – 1410 km por mês**

**Linha- 8 Bairro Mukai.**

Às **05h35min**, saída do pesqueiro Monte Fugi, retornando para a Fazenda Vista Bonita, seguindo para o Haras, as 06h00min segue com destino ao Marf II, Condomínio Vista Alegre, com saída para as Escolas Hélio Damante e Manoel Ferraz.

Às **06h40min**, segue com os alunos para a Escola Sergio G Viana, Francisco Damante e finaliza às 06h55min na Escola Manoel A. Rosende.

Às **12h00min**, saída da Escola Sergio G Viana, passando pela Emei Liane seguindo para as escolas Manoel A Rosende, Francisco Damante, Entidade Casulo, escola Hélio Damante e Escola Manoel Ferraz com retorno para o Bairro do Mukai. ( Marf II, Condomínio Vista Alegre, Haras e Monte Fugi.

Às **18h00min**, saída da Escola Hélio Damante com destino ao Bairro do Parque Hortência.

**112 km por dia – 3360 km por mês**

**LINHA 9- Bairro Pedra Grande.**

Às **05h40min**, saída do Bairro dos Camargo, passando pelos bairros da Pedra Grande transportando os alunos para as escolas Hélio Damante e Manoel Ferraz, em seguida passando pelo Bairro do Parque Hortência levando os alunos até as Escolas Sergio G Viana, EMEI Liane, Escola Manoel Alvarez Rosende, Francisco Damante e finalizando na Entidade Casulo.

Às **12h00min**, saída da Escola Sergio G Viana, passando pela Emei Liane, Escola Manoel Alvarez Rosende, Escola Francisco Damante, Entidade Casulo, Escola Sergio G Viana com destino ao Bairro Parque Hortência e nas Escolas do JD Santa Maria Hélio Damante e Manoel Ferraz, com destino ao Bairro da Pedra Grande e finalizando no Bairro dos Camargo.

Às **18h00min**, saída da Escola Sergio G Viana, entregando os alunos nos bairros do Parque Hortência, Bairro Vila São José Av: das Indústrias e Vila Operaria. ( com dois veículos)

Às **22h50min**, saída da Escola Manoel A. Rosende, Escola Francisco Damante com destino ao Bairro do Pq Hortência e Pedra Grande.

**82 km por dia – 2460 km por mês**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Estado de São Paulo

## SETOR DE LICITAÇÕES

### LINHA 10- Bairro Parque Hortência.

Às 11h50min, saída com destino ao Bairro Sitio do Sabão, retornando para as Escolas Manoel Ferraz e Hélio Damante transportando os alunos que residem no Bairro do Pq Hortência. (dois ônibus)

Às 12h30min, saída do Bairro Pq Hortência com destino as Escolas Manoel Ferraz e Hélio Damante.

Às 18h00min, saída da Escola Manoel Ferraz com destino ao Parque Hortência.

**16 km por dia – 4800 km por mês**

### LINHA 11- Bairro Serra Negra.

Às **05h50min**, saída do “bar do Dorvalino, (Bairro de Serra Negra), seguindo para a Igrejinha (ponto final do bairro). Retornando para a Avenida das Industrias, Escola Francisco Damante, Escola Manoel A. Rosende, seguindo para o Bairro da Cachoeirinha até o “pé da serra”. Retornando para o Centro da cidade com destino ao Bairro Jardim Santa Maria.

Às **07h20min**, saída do Bairro Jd Santa Maria, passando pelo Bairro do Pq Hortência, Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra. (*circular*)

Às **12h00min**, saída da Escola Sergio G Viana, passando pela Rodoviária, Emei Liane, seguindo para Av São Joao, Emei Nelson Benedito, Escola Manoel A Rosende e Escola Francisco Damante, retornando para o Bairro de Serra Negra.

Às **17h00min**, saída da Entidade Casulo, com destino ao Bairro Pq Hortência e Jd Santa Maria.

Às **17h30min**, saída da Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra. (*circular*)

**97 km por dia – 2910 km por mês**

### LINHA 12 Bairro/Trecho Travessia.

Às **05h50min**, segue com destino ao Condomínio Alpes D Ouro saindo do mesmo às 06h10min horas, seguindo pela Rua das Indústrias, com destino a Escola Francisco Damante, passando pela Rua Joao Franco de Camargo e seguindo pela Escola Sergio G Viana.

Às **06h20min**, transportando os alunos que reside na estrada da Cofina, Fabrica De Macaco e Trevo de Bom Jesus com Piracaia, seguindo para o Bairro Pq Hortência e retornando para a Escola Hélio Damante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

*Estado de São Paulo*

## SETOR DE LICITAÇÕES

Às **06h50min**, Inicia horário da Creche Luiz Gonzaga.

Transportando os alunos do Bairro Sitio do Sabao, Pedra Grande, Haras (passando por debaixo da ponte Rodovia Dom Pedro), retornando para a fabrica Singulare e seguindo para a creche Luiz Gonzaga, assim finalizando o itinerário.

Às **11h20min**, saída da Entidade Casulo e passando na Emei Liane seguindo para a creche Luiz Gonzaga para fazer a saída dos alunos. Assim segue para o Bairro Estrada da Cofina, Fabrica de Macaco, Estrada Laranja Azeda, Bairro dos Camargos, Caldo de Cana e Pedra Grande, retornando para o Haras e passando novamente por debaixo da ponte da Rodovia Don Pedro, retornando e finalizando na Creche Luiz Gonzaga.

Às **12h25min**, saída da Escola Hélio Damante com destino ao Trevo de Piracaia retornando pela Estrada da Cofina, passando pelo Deposito Joaozinho e finalizando na Entidade Casulo.

Às **16h30min**, saída da Entidade Casulo, seguindo para a Creche Luiz Gonzaga fazendo as saídas dos alunos para os bairros Trevo, Sitio do Sabao, Estrada da Cofina, Estrada Laranja Azeda, Caldo de Cana, Pedra Grande e Haras.

Às **17h50min**, saída da Escola Hélio Damante com destino ao Sitio do Sabao, Trevo, Haras e finalizando atrás da Rodovia Dom Pedro.

Às **18h20min**, saída do Caldo de Cana (PEDRA GRANDE), seguido pelo Bairro do Pq Hortencia, descendo a Av Brasil, passando pelas Av Santos Dumont seguindo para o Centro da Cidade e transportando os alunos para a Escola Francisco Damante e Manoel A Rosende.

### **115 km por dia – 3450 km por mês**

As linhas deverão ser atendidas, na margem de 50% da frota com ônibus adaptados, para pessoas com a mobilidade reduzida, através de plataforma eletro-hidráulico, salão com local para estacionamento e segurança de cadeira de rodas, 04 (quatro) assentos equipados para idosos, gestantes e pessoas com crianças de colo.

Assim o objeto deste projeto ficou definido, porém, se houver necessidade de alteração nas linhas quanto a horário, itinerário e rota a concessionária em comum acordo com a Prefeitura Municipal, poderá fazê-lo com prévio anúncio e ampla divulgação aos usuários.



### **DA OPERAÇÃO**

Para operar as linhas que fazem parte deste objeto, a concessionária deverá fazê-lo, obrigatoriamente, com veículos adequados, incluindo no mínimo 100% (cem por cento) de veículos com acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, e que atenda a demanda diária de cada linha, visando o observância à lei de Mobilidade Urbana – Lei Federal nº 12.587/2012.

Todos os veículos deverão conter, obrigatoriamente, pintura padrão da empresa para facilitar a identificação pelos usuários, e a idade da frota NUNCA superior a 10 (dez) anos, sendo que os veículos que alcançarem 10 (dez) anos de uso deverão ser substituídos por outros mais novos.

A empresa deverá apresentar anualmente ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões-SP, laudo de vistoria dos veículos realizado junto ao Departamento de Trânsito do mesmo órgão público, ou ao órgão por ela indicado.

A empresa vencedora deverá disponibilizar 1 (um) monitor para cada veículo que se destinar ao transporte de alunos.

Todos os funcionários (motoristas e monitores) deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados.

A Prefeitura Municipal através de seus fiscais poderá a qualquer tempo e a seu entendimento, sem prévio aviso, adentrar aos veículos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*Estado de São Paulo*

### **SETOR DE LICITAÇÕES**

para fiscalização e avaliação da segurança e da qualidade dos serviços prestados.

É vedado a SUB-CONCESSÃO dos serviços a que se refere o objeto deste projeto. Tal ato só poderá ser implantado com a anuência da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões após analisar as necessidades e as condições em que serão realizadas a sub-concessão, parcial ou total dos serviços.

A licitante deverá disponibilizar um veículo reserva, de acordo com as especificações editalícias.

### **USUÁRIOS**

Os usuários serão aqueles que dependem do transporte público para se locomoverem para estudo, trabalho ou qualquer outra necessidade que seja.

A Prefeitura Municipal arcará com a tarifa (passe) escolar de ida e volta de todos os estudantes de escolas públicas que necessitarem de transporte.

Caberá à concessionária desenvolver sistema de controle dos alunos usuários do sistema de transporte, ou seja, fornecer carteirinha, crachá, cartão magnético ou qualquer outro sistema, após o envio da relação de estudantes, pela Secretaria de Educação de Bom Jesus dos Perdões, para que os mesmos utilizem de forma responsável as 2 (duas) tarifas (passes) por dia letivo cedido a cada aluno.

Segundo dados do Município a previsão é que 2.150 (dois mil cento e cinquenta) alunos que necessitarão de transporte diariamente, sendo 1.153 (hum mil cento e cinquenta e três) alunos das escolas estaduais e 997 (novecentos e noventa e sete) alunos das escolas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*Estado de São Paulo*

**SETOR DE LICITAÇÕES**

municipais.

Em 2014, quando havia 11,3 (onze virgula três) passageiros transportados por dia, seguindo a proporção da população daquele ano e a dos últimos dados do IBGE, hoje há uma perspectiva de 17 (dezesete) passageiros por dia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*Estado de São Paulo*

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**DECRETO Nº 086/2015**

**(dispõe sobre a oficialização das linhas de transporte coletivo e dá outras providencias.)**

O Prefeito do Município de Bom Jesus dos Perdões -SP, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal nº 2334/2005, de 21 de julho de 2015,

**Considerando** o relevante interesse público,

**DECRETA**

**Artigo 1º** - O transporte coletivo no âmbito do município reger-se-á pelo presente Decreto e, supletivamente, pelas condições estabelecidas no Edital e no Ato que ensejarem a delegação do serviço.

**Artigo 2º**-A exploração do serviço de transporte coletivo será aberta a todos os interessados sob a forma de concessão, observado o que dispõe a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**Artigo 3º** - A empresa permissionária do transporte público deverá observar o que dispõem a Constituição Federal e a Legislação Municipal sobre as gratuidades de transporte.

**Artigo 4º** - As tarifas de transporte de passageiros serão fixadas por ato do Poder Executivo, podendo ser revista mediante solicitação embasada em planilha de custos elaborada pela permissionária, que poderá ou não ser aceita pela permitente.

**Artigo 5º** - Ficam oficializadas por este ato as seguintes linhas, que obedecerão aos itinerários, horários e frequências estabelecidas neste artigo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

*Estado de São Paulo*

## SETOR DE LICITAÇÕES

### LINHA 1 - Horário de Circular aos Sábados e Domingos.

Às <b>06h50min</b> – Com saída da Rodoviária com destino ao Bairro da Cachoeirinha.
Às <b>07h30min</b> – Com saída da Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra.
Às <b>11h40min</b> – Com saída da Rodoviária com destino ao Bairro da Cachoeirinha.
Às <b>12h30min</b> – Com saída da Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra.
Às <b>17h30min</b> – Com saída da Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra.

**97 km por dia – 2910 km por mês**

### LINHA 2 - Horário de Circular de Segunda à Sexta-Feira.

Às <b>09h30min</b> - Com saída da Rodoviária com destino ao Bairro da Cachoeirinha.
Às <b>10h00min</b> - Com saída da Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra.
Às <b>15h30min</b> - Com saída da Rodoviária com destino ao Bairro da Cachoeirinha.
Às <b>16h00min</b> - Com saída da Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra.
Às <b>17h30min</b> - Com saída da Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra.

**89 km por dia – 2670 km por mês**

### LINHA 3 - Horário de circular no período de Recesso Escolar.

Às <b>06h00min</b> , saída do Bairro de Serra Negra com destino ao Bairro da Cachoeirinha.
Às <b>07h20min</b> , saída do Bairro Jardim Santa Maria com destino ao Bairro de Serra Negra.
Às <b>10h00min</b> , saída da Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra.
Às <b>11h45min</b> , saída da Rodoviária com destino ao Bairro da Cachoeirinha.
Às <b>12h30min</b> , saída da Escola Francisco Damante com destino a Serra Negra.
Às <b>16h00min</b> , saída da Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra.
Às <b>17h30min</b> , saída da Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra.

**123 km por dia – 3690 km por mês**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*Estado de São Paulo*

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**LINHA 4- Linha Alpes Bom Jesus.**

Ás <b>06h00min</b> , saída do Bairro Alpes Bom Jesus com destino ao Bairro do Marinas, transportando os alunos para a Escola Sergio G Viana, Escola Manoel A. Rosende e finalizando na Escola Francisco Damante.
Ás <b>07h10min</b> , saída novamente do Bairro Alpes Bom Jesus atendendo as os alunos do Ensino Infantil com destinos as Escolas Emei Liane e Emei Nelson Benedito de Camargo.
Ás <b>12h00min</b> , saída da Escola Sergio G Viana, passando pela Emei Liane, Emei Nelson, Escola Manoel A Rosende e Francisco Damante com destino ao Bairro do Alpes Bom Jesus e Bairro Marinas.
Ás <b>18h20min</b> , saída do Bairro da Cachoeirinha fazendo a entrada dos alunos do período noturno, seguindo para as Escolas Manoel A Rosende, Francisco Damante e finalizando na Escola Sergio G Viana.
Ás <b>22h50min</b> , saída das Escolas Manoel A Rosende e Escola Francisco Damante com destino aos Bairros

**95 km por dia – 2850 km por mês**

**LINHA 5- Buavas.**

Ás <b>06h10min</b> , com destino ao Bairro do Buava carregando os alunos das Escolas Maria Tereza, Manoel A Rosende e Francisco Damante.
Ás <b>11h50min</b> , saída com destino ao Bairro das Indústrias transportando os alunos que estudam na Emei Liane e seguindo para a Escola Sergio G Viana.
Ás <b>12h10min</b> , passando pela Rua Joao Franco de Camargo com destino a Escola Francisco Damante, passando pela Emei Nelson, Escola Manoel A. Rosende e seguindo para a Escola Maria Tereza (cachoeirinha), e finalizando no Bairro do Buava.
Ás <b>18h00min</b> , saída da Escola Manoel Ferraz e Hélio Damante, seguindo para o Bairro Sitio do Sabão, retornando para o Jd Santa Fé, Haras, Caldo de Cana sentido Pedra Grande e retorna finalizando na Estrada da Cofina.

**93 km por dia – 2790 km por mês**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

*Estado de São Paulo*

## SETOR DE LICITAÇÕES

### LINHA 6- Bairro da Cachoeirinha

Às **11h50min**, saída da Emei Nelson com destino a Escola Maria Tereza (Cachoeirinha).

Às **12h15min**, saída da Escola Maria Tereza, percorrendo pela Av: São Joao com destino até o Centro da cidade para entregar os alunos na Entidade Casulo, em seguida faz o retorno novamente pela Av: São Joao, passando pela Praça da Vila Operaria e Escola Manoel Alvarez Rosende com destino a Escola Maria Tereza, finalizando às 13h00min.

Às **18h00min**, saída da Escola Maria Tereza retornando para a Escola Manoel Alvares Rosende e entregando os alunos pelos pontos do Centro e finalizando no Bairro JD das Palmeiras.

Às **22h20min**, saída da Escola Sergio G Viana, levando os alunos para o Bairro Parque Hortência e Vila Operaria.

Às **22h50min**, saída da Escola Francisco Damante e Escola Manole Alvarez Rosende, com destino ao Bairro da Cachoeirinha.

**161 km por dia – 4830 km por mês**

### LINHA 7- Centro da cidade.

Às **11h45min**, saída com destino ao Bairro Pq Hortência, retornando pela Rua Brasil e transportando os alunos até a Escola Sergio G Viana.

Às **12h00min**, saída da Escola Sergio G Viana, passando pela Av: Santo Dumont, Rodoviária, Depósito Joaozinho e seguindo para a Escola Francisco Damante e transportando os alunos até a Escola Manoel A Rosende.

Às **12h20min**, saída Escola Manoel A Rosende, retornando pela Av: São Joao, seguindo para a Praça do Cruzeiro, passando pela Entidade Casulo, Escola Sergio G Viana, retornando pela Av Santos Dumont e finalizando na Escola Padre Arnaldo Vicente Belli (MARF).

**47 km por dia – 1410 km por mês**

### Linha- 8 Bairro Mukai.

Às **05h35min**, saída do pesqueiro Monte Fugi, retornando para a Fazenda Vista Bonita, seguindo para o Haras, as 06h00min segue com destino ao Marf II, Condomínio Vista Alegre, com saída para as Escolas Hélio Damante e Manoel Ferraz.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

*Estado de São Paulo*

## SETOR DE LICITAÇÕES

Às **06h40min**, segue com os alunos para a Escola Sergio G Viana, Francisco Damante e finaliza às 06h55min na Escola Manoel A. Rosende.

Às **12h00min**, saída da Escola Sergio G Viana, passando pela Emei Liane seguindo para as escolas Manoel A Rosende, Francisco Damante, Entidade Casulo, escola Hélio Damante e Escola Manoel Ferraz com retorno para o Bairro do Mukai. ( Marf II, Condomínio Vista Alegre, Haras e Monte Fugi.

Às **18h00min**, saída da Escola Hélio Damante com destino ao Bairro do Parque Hortência.

**112 km por dia – 3360 km por mês**

### **LINHA 9- Bairro Pedra Grande.**

Às **05h40min**, saída do Bairro dos Camargo, passando pelos bairros da Pedra Grande transportando os alunos para as escolas Hélio Damante e Manoel Ferraz, em seguida passando pelo Bairro do Parque Hortência levando os alunos até as Escolas Sergio G Viana, EMEI Liane, Escola Manoel Alvarez Rosende, Francisco Damante e finalizando na Entidade Casulo.

Às **12h00min**, saída da Escola Sergio G Viana, passando pela Emei Liane, Escola Manoel Alvarez Rosende, Escola Francisco Damante, Entidade Casulo, Escola Sergio G Viana com destino ao Bairro Parque Hortência e nas Escolas do JD Santa Maria Hélio Damante e Manoel Ferraz, com destino ao Bairro da Pedra Grande e finalizando no Bairro dos Camargo.

Às **18h00min**, saída da Escola Sergio G Viana, entregando os alunos nos bairros do Parque Hortência, Bairro Vila São José Av: das Indústrias e Vila Operaria. ( com dois veículos)

Às **22h50min**, saída da Escola Manoel A.Rosende, Escola Francisco Damante com destino ao Bairro do Pq Hortência e Pedra Grande.

**82 km por dia – 2460 km por mês**



**LINHA 10- Bairro Parque Hortência.**

Às 11h50min, saída com destino ao Bairro Sitio do Sabão, retornando para as Escolas Manoel Ferraz e Hélio Damante transportando os alunos que residem no Bairro do Pq Hortência. (dois ônibus)

Às 12h30min, saída do Bairro Pq Hortência com destino as Escolas Manoel Ferraz e Hélio Damante.

Às 18h00min, saída da Escola Manoel Ferraz com destino ao Parque Hortência.

**16 km por dia – 480 km por mês**

**LINHA 11- Bairro Serra Negra.**

Às **05h50min**, saída do “bar do Dorvalino, (Bairro de Serra Negra), seguindo para a Igrejinha (ponto final do bairro). Retornando para a Avenida das Industrias, Escola Francisco Damante, Escola Manoel A. Rosende, seguindo para o Bairro da Cachoeirinha até o “pé da serra”. Retornando para o Centro da cidade com destino ao Bairro Jardim Santa Maria.

Às **07h20min**, saída do Bairro Jd Santa Maria, passando pelo Bairro do Pq Hortência, Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra. (*circular*)

Às **12h00min**, saída da Escola Sergio G Viana, passando pela Rodoviária, Emei Liane, seguindo para Av São Joao, Emei Nelson Benedito, Escola Manoel A Rosende e Escola Francisco Damante, retornando para o Bairro de Serra Negra.

Às **17h00min**, saída da Entidade Casulo, com destino ao Bairro Pq Hortência e Jd Santa Maria.

Às **17h30min**, saída da Rodoviária com destino ao Bairro de Serra Negra. (*circular*)

**97 km por dia – 2910 km por mês**

**LINHA 12 Bairro/Trecho Travessia.**

Às **05h50min**, segue com destino ao Condomínio Alpes D Ouro saindo do mesmo às 06h10min horas, seguindo pela Rua das Indústrias, com destino a Escola Francisco Damante, passando pela Rua Joao Franco de Camargo e seguindo pela Escola Sergio G Viana.

Às **06h20min**, transportando os alunos que reside na estrada da Cofina, Fabrica De Macaco e Trevo de Bom Jesus com Piracaia, seguindo para o Bairro Pq Hortência e retornando para a Escola Hélio Damante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

*Estado de São Paulo*

## SETOR DE LICITAÇÕES

Às <b>06h50min</b> , Inicia horário da Creche Luiz Gonzaga.
Transportando os alunos do Bairro Sitio do Sabao, Pedra Grande, Haras (passando por debaixo da ponte Rodovia Dom Pedro), retornando para a fabrica Singulare e seguindo para a creche Luiz Gonzaga, assim finalizando o itinerário.
Às <b>11h20min</b> , saída da Entidade Casulo e passando na Emei Liane seguindo para a creche Luiz Gonzaga para fazer a saída dos alunos. Assim segue para o Bairro Estrada da Cofina, Fabrica de Macaco, Estrada Laranja Azeda, Bairro dos Camargos, Caldo de Cana e Pedra Grande, retornando para o Haras e passando novamente por debaixo da ponte da Rodovia Don Pedro, retornando e finalizando na Creche Luiz Gonzaga.
Às <b>12h25min</b> , saída da Escola Hélio Damante com destino ao Trevo de Piracaia retornando pela Estrada da Cofina, passando pelo Deposito Joaozinho e finalizando na Entidade Casulo.
Às <b>16h30min</b> , saída da Entidade Casulo, seguindo para a Creche Luiz Gonzaga fazendo as saídas dos alunos para os bairros Trevo, Sitio do Sabao, Estrada da Cofina, Estrada Laranja Azeda, Caldo de Cana, Pedra Grande e Haras.
Às <b>17h50min</b> , saída da Escola Hélio Damante com destino ao Sitio do Sabao, Trevo, Haras e finalizando atrás da Rodovia Dom Pedro.
Às <b>18h20min</b> , saída do Caldo de Cana (PEDRA GRANDE), seguido pelo Bairro do Pq Hortencia, descendo a Av Brasil, passando pelas Av Santos Dumont seguindo para o Centro da Cidade e transportando os alunos para a Escola Francisco Damante e Manoel A Rosende.

**115 km por dia – 3450 km por mês**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES***Estado de São Paulo***SETOR DE LICITAÇÕES****ANEXO III****PLANILHA DE REFERENCIA DOS CUSTOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE  
PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

Data base: junho-2016

**Custos dependentes da quilometragem**

	<b>Coeficiente</b>	<b>Preço</b>	<b>KM/MÊS</b>	<b>R\$ - Custo</b>
Óleo diesel	0,37	R\$ 2,98	33.810	R\$ 37.278,91
Pneu 900/20-liso	0,000057	R\$ 810,00		R\$ 1.561,01
Câmara	0,000286	R\$ 80,20		R\$ 775,51
Protetor	0,000286	R\$ 23,70		R\$ 229,17
Recapagem	0,000229	R\$ 460,00		R\$ 3.561,55
Lubrificantes	0,02	R\$ 9,38		R\$ 6.342,76
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 49.748,89</b>

**Custos dependentes de horas de operação - custo mensal**

	<b>Coeficiente</b>	<b>Salário/mês</b>	<b>Nº de funcionários</b>	<b>R\$ - Custo</b>
Motoristas	1,6287	R\$ 1.613,70	12	R\$ 31.538,80
Monitores	1,6287	R\$ 833,85	12	R\$ 16.297,10
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 47.835,90</b>

**Custos dependentes da frota (10 anos de uso - em perfeitas condições)**

	<b>Coeficiente</b>	<b>Qtde ônibus</b>	<b>Valor ônibus</b>	<b>R\$ - Custo</b>
Depreciação	0	13	80.000,00	R\$ -
Remuneração	0,024	12		R\$ 23.040,00
Despesas Gerais	0,0017	13		R\$ 1.768,00
Outras remunerações	0,003	12		R\$ 2.880,00
Peças e Manutenção	0,0200	13		R\$ 20.800,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>R\$ 48.488,00</b>

**Custos Administrativos e taxa de lucro**

	<b>Coeficiente</b>	<b>Custo Oper.</b>	<b>R\$ - Custo</b>
Taxa de administração	0,10	146.072,79	R\$ 14.607,28
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$ 14.607,28</b>

**Custos Tributários - mensal**

	<b>Coeficiente</b>	<b>Custo mensal Parcial</b>	<b>R\$ - Custo</b>
Taxa média	0,07	160.680,07	R\$ 11.247,60
<b>SUB-TOTAL</b>			<b>R\$ 11.247,60</b>

<b>CUSTO TOTAL MENSAL</b>			<b>R\$ 171.927,67</b>
---------------------------	--	--	-----------------------





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Estado de São Paulo

## SETOR DE LICITAÇÕES

### Receitas Obtidas com Passageiros

Média Mensal/Passageiros	Valor Médio	Total da Receita
510	R\$ 2,50	R\$ 1.275,00

CUSTO TOTAL (-) RECEITA COM PASSAGEIROS	R\$ 170.652,67
---	----------------

### Valor por PASSE escolar

Total de Passes por Mês	86.000
Valor máximo por PASSE	R\$ 1,98

Quant. de alunos transportados por dia ida e volta	4.300
Quantidade de alunos transportado/mês	86.000
Números de dias letivos	200
Quantidade de Ônibus	13
Quantidade de Motorista	12
Quantidade de Monitor	12
Estimativa de Passageiros transportado por dia	17

**a-)** a descrição detalhada dos serviços ofertados, demonstrando claramente o atendimento às condições exigidas no edital e anexos, conforme preços regionais, e custos baseados nos valores praticados e na economia local, levando em conta a peculiaridades das estradas de chão e as localidades distantes da cidade;

**b-)** Preço unitário mensal e global do item cotado, bem como preço anual unitário e global, em moeda corrente nacional, expresso em numerais e por extenso, sendo admitidas até duas casas decimais após a vírgula; com a composição do(s) valor(es) unitário(s) da mão de obras e dos serviços regionais que o(s) compõe(m), quais sejam:

**c-)** Condições de pagamento: mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados;

**d-)** A validade da proposta, que deverá ser, de no mínimo, de 60 (sessenta) dias;



**SETOR DE LICITAÇÕES**

**e-)** Declaração de que cumprirá todas as exigências constantes do Edital;

**f-)** Atestado de visita técnica emitido pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, conforme Anexo VI;

**g-)** Declaração de garagem – Anexo VII;

**h-)** Declaração de veículos – Anexo VIII;

**i-)** declaração formal de que arcará com todas as despesas de combustível, lubrificantes, seguros e manutenção do(s) veículo(s) ofertado(s), bem como será responsável por seu(s) abastecimento(s), colocação de veículo de apoio para socorro, estacionamento, guarda e vigilância do(s) veículo(s), pagamento de impostos, cumprimento de obrigações e/ou penalidades administrativas, responsabilizando-se pela forma de condução do veículo, e pelas ocorrências nos âmbitos civil, criminal, administrativo e tributário;

**j-)** Informação sobre o nome e qualificação (RG, CPF, cargo na empresa e endereço) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

k) Na ocorrência de superavit tarifário proveniente de receita adicional originada em determinados serviços delegados, a receita deverá ser revertida para o próprio Sistema de Mobilidade Urbana.

l) Os reajustes das tarifas da prestação do serviço observarão a periodicidade mínima de ano em ano e incluirão a transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade das empresas aos usuários.



**ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**TIPO: Menor preço unitário por tarifa (passe)**

**PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA xxx**

**Denominação do licitante:**

\_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Seleção de melhor proposta para a exploração e prestação de serviço de transporte coletivo, urbano e rural, de passageiros e alunos, no Município de Bom Jesus dos Perdões, em único lote de serviços e veículos especificados no Anexo I, mediante delegação de concessão, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

**Valor por tarifa (PASSE) R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Valor Total por extenso R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**DECLARO** que a validade da minha proposta é de 60 (sessenta) dias contados a sua apresentação.

**DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, mão de obra, seguro e lucro.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Projeto Básico, assim como nas legislações aplicáveis ao objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*Estado de São Paulo*

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Dados do responsável legal para assinatura de contrato no caso de celebração de contrato:**

<b>Nome:</b>		
<b>Cargo:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	<b>Tel:</b>	

Local, data.

ASSINATURA  
CARIMBO CNPJ  
FIRMA



**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**TIPO: Menor preço unitário por tarifa (passe)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 01, **sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Concorrência Pública Nº xxx**, conforme especificações constantes do item 3 .

**Denominação do licitante:**

\_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **Fone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

Local, data.

ASSINATURA  
CARIMBO CNPJ  
FIRMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*Estado de São Paulo*

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**TIPO: Menor preço unitário por tarifa (passe)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do  
Ministério da Fazenda - CNPJ n. \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade RG n. \_\_\_\_\_ SSP- e do CPF n.  
\_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no  
inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor  
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
Sim ou ( ) Não.

Local, data.

ASSINATURA  
CARIMBO CNPJ  
FIRMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*Estado de São Paulo*

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**TIPO: Menor preço unitário por tarifa (passe)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA  
CONTRATAÇÃO**

**(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)**

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CGC/MF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e que nunca foi apenada com **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Julgadora da Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital da Licitação Tipo Concorrência Pública nº XX/2016, e dos respectivos documentos e anexos da licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

Local, data.

ASSINATURA  
CARIMBO CNPJ  
FIRMA



**ANEXO VIII - VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**TIPO: Menor preço unitário por tarifa (passe)**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**À PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), Nº. (...) - Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, REALIZOU VISITA TÉCNICA no ....., referente aos serviços previstos no Edital da Licitação na data de ...../...../.....

Declaramos que, durante a visita efetuada, FORAM ESCLARECIDAS TODAS as dúvidas relativas a elaboração de nossa proposta, assim como relativas aos serviços objeto da Licitação.

Local, data.

ASSINATURA  
CARIMBO CNPJ

Assinatura responsável Prefeitura





**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE GARAGEM**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**TIPO: Menor preço unitário por tarifa (passe)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, declara:

( ) possuir garagem dentro do município de Bom Jesus dos Perdões, que comporte todos os seus veículos guardados, localizada no seguinte endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Bom Jesus dos Perdões (SP).

( ) estar ciente da necessidade de possuir uma garagem que comporte todos os veículos guardados, localizada no município de Bom Jesus dos Perdões-SP, em até **180 (cento e oitenta)** dias após a Homologação, sob pena de desclassificação.

Endereço com carta de intenção de locação ou compra de um imóvel dentro do Município de Bom Jesus dos Perdões, que comporte todos os veículos guardados: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Bom Jesus dos Perdões (SP).

Local, data.

ASSINATURA  
CARIMBO CNPJ  
FIRMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*Estado de São Paulo*

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEÍCULOS**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**TIPO: Menor preço unitário por tarifa (passe)**

Nos termos da Súmula 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, declara:

( ) ter disponível os seguintes veículos:

Veículo	Marca	Modelo	Ano	Quantidade de lugares	Placas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*Estado de São Paulo*

**SETOR DE LICITAÇÕES**

--	--	--	--	--	--

**RESERVA**

--	--	--	--	--	--

( ) ter carta de intenção de compra do(s) seguinte(s) veículo(s):

Veículo	Marca	Modelo	Ano	Quantidade de lugares	Placas

(OBS: 1- A carta de intenção de compra dos veículos deverá estar em papel timbrado da empresa vendedora e com firma reconhecida em cartório do proprietário dos veículos. 2- NESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DESCRITO TODOS OS VEÍCULOS OFERTADOS PELA EMPRESA.).

Local, data.

ASSINATURA  
CARIMBO CNPJ  
FIRMA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
*Estado de São Paulo*

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**TIPO: Menor preço unitário por tarifa (passe)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, declara que na assinatura do contrato será **apresentado a apólice do seguro básico de todos os veículos que serão utilizados para a realização dos serviços.**

Local, data.

ASSINATURA  
CARIMBO CNPJ  
FIRMA

Declaração de



**ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**TIPO: Menor preço unitário por tarifa (passe)**

**CONTRATO N.º XXX/XX**

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte coletivo, urbano e rural, de passageiros e alunos, no Município de Bom Jesus dos Perdões, conforme ANEXOS, mediante delegação de concessão.

Pelo presente instrumento administrativo de contrato, que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, CNPJ 52.359.692/0001-62, com sede de sua Prefeitura na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – CEP 12955-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente a Rua Cel XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, denominado simplesmente "PREFEITURA"; e, de outro lado, (\*\*\*\*\*empresa vencedora\*\*\*\*\*), CNPJ \*\*.\*\*\*.\*/\*\*\*\*-\*\*, com sede a, (\*\*\*\*\*endereço\*\*\*\*\*), \*\*, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", no ato representada por (\*\*\*\*\*nome do representante\*\*\*\*\*), (\*\*cargo do representante\*\*), portador da cédula de identidade nº \*\*.\*\*\*.\*\*, CPF \*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, residente e domiciliada à (\*\*endereço do representante\*\*), \*\*, em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estado de São Paulo, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

**1. DO OBJETO DO CONTRATO**

A "CONTRATADA" se obriga a prestar serviços ao Município de Bom Jesus dos Perdões de acordo com o respectivo Edital e nos termos de sua proposta constante dos autos da Concorrência Pública nº xxx.



## **2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o previsto no Edital e seus anexos.

2.2. A execução deste contrato dar-se-á através de concessão para a exploração e a prestação do serviço de transporte coletivo urbano e rural, de passageiros e alunos, pelo regime da execução indireta.

2.3. A "CONTRATADA" deverá iniciar a prestação de seus serviços, objeto da presente licitação em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

2.4. Qualquer substituição ou alteração do objeto requisitado, mesmo que de melhor qualidade ou ainda de menor preço, somente poderá ocorrer mediante expressa autorização da Administração Municipal.

2.5. Durante a execução dos serviços deverão ser observados o disposto na Lei Federal n.º 12.587/2012, Resolução CONTRAN n.º 402/2012 e NBRs 9050 e 14022. E demais critérios adotados no Edital de Licitações, integrante deste contrato.

2.6. A frota em operação não poderá ter idade superior a 10 (dez) anos.

2.6.1. Os veículos em operação quando atingirem 10 (dez)



**SETOR DE LICITAÇÕES**

anos da fabricação deverão ser substituídos imediatamente por outros mais novos.

2.6.2. Anualmente a prestadora de serviços deverá apresentar para a Prefeitura laudo de vistoria dos veículos em operação.

2.6.3. Os veículos destinados ao transporte de alunos deverão obrigatoriamente possuir um monitor uniformizado e identificado.

2.6.4. Todos os veículos em operação deverão conter obrigatoriamente pintura padrão da prestadora de serviço e a devida identificação das linhas operadas.

2.6.5. As linhas constantes no Anexo I do Edital deverão ser operadas nos horários e frequências indicados, com veículos adequados e em quantidade suficientes e necessárias, incluindo no mínimo 01 (um) veículo com acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, observando-se ainda o disposto da Lei Federal n.º 12.587/2012.

### **3. DOS PREÇOS E REAJUSTES**

3.1. Conforme os termos da proposta apresentada, obriga-se a "CONTRATADA" a manter o preço ofertado, ou seja, R\$ \*\*,\*\*.

3.2. Na hipótese de redução ou majoração oficial dos serviços licitados, os contratantes poderão renegociar o mesmo, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.3. O valor do presente contrato, para efeito de empenho contábil, de prestação de garantia de aplicação de penalidades, é de R\$

\*\*\*.\*\*\* (\*\*\*\*\*),  
correspondente ao valor total estimado do objeto adjudicado a "CONTRATADA".

3.4. O valor contratual poderá ser revisto na ocorrência da hipótese prevista no artigo 65, II, letra d da Lei nº 8.666/93, observadas as formalidades legais.

3.5. Na ocorrência de superavit tarifário proveniente de receita adicional originada em determinados serviços delegados, a receita



deverá ser revertida para o próprio Sistema de Mobilidade Urbana.

Os reajustes das tarifas da prestação do serviço observarão a periodicidade mínima estabelecida pelo poder público delegante no edital e no contrato administrativo e incluirão a transferência de parcela dos ganhos de eficiência e produtividade das empresas aos usuários.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – O Pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação do serviço mediante processo legal, após a comprovação da execução do objeto contratado sem qualquer correção monetária.

4.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3 – Os pagamentos referentes ao fornecimento de mão de obra apenas serão efetuados após a comprovação, por parte da contratada, do recolhimento das verbas fundiárias e previdenciárias devidas aos empregados contratados.

4.4 – Os pagamentos referentes aos demais itens serão efetuados após a apresentação de relatório dos serviços prestados, devidamente aceito pela CONTRATANTE.

4.5. Poderá a "PREFEITURA" sustar o pagamento ao qual a "CONTRATADA" tenha direito, se ficar apurado subsequentemente:

- a) Imperfeição do material fornecido, em desacordo com as especificações técnicas em vigor;
- b) Ocorrência de quaisquer obrigações da "CONTRATADA" para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a "PREFEITURA";
- c) Apuração de débitos em atraso para com a Fazenda Municipal, caso em que haverá a compensação de valores;
- d) Inadimplência da "CONTRATADA", total ou parcial, no cumprimento das obrigações do ajuste.

4.6. Nenhum pagamento isentará a "CONTRATADA" de responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, nem implicará na renúncia ou





desistência do direito de reclamar daqueles entregues anteriormente.

## **5. DO PRAZO DO CONTRATO**

**5.1. O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

## **7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as



**SETOR DE LICITAÇÕES**

devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, no interesse da Administração, aplicando-se os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

**8. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1. Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente, conforme segue:

**Funcional Programática:**

**12.365.0005.2013**

**12.361.0006.2014**

**12.362.0007.2016**

**12.365.0010.2013**

**12.361.0010.2045**

**Elemento da Despesa:**

**3.3.90.39**

**9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, do setor correspondente.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da prestação do serviço, para representá-la na execução do contrato.

**10. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. Os casos de rescisão do contrato serão regulados pelo artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.2. No caso de ocorrência de rescisão administrativa do presente contrato, todos os direitos inerentes à CONTRATADA ficam preservados.



## **11. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

11.1. A CONTRATADA fica proibido de cobrar, a qualquer título, pelos serviços prestados aos usuários, exceto a tarifa fixada mediante decreto pelo poder executivo municipal.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as obrigações pelas mesmas assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de licitações e nas legislações vigentes.

11.3. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, desde que com notificação prévia de 15 (quinze) dias, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.4. 4. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

11.5. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, representantes e funcionários na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.6. A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, quanto a todo e qualquer encargo ou tributo previsto em lei.

11.7. A CONTRATADA será a única responsável pela habilitação técnica e profissional de seus empregados e prestadores de serviços, inclusive no que concerne às exigências inerentes aos respectivos órgãos da classe.

11.8. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

## **11- DAS DIRETRIZES**

### **11.1 FICAM FIXADAS AS SEGUINTE METAS DE QUALIDADE E**



**SETOR DE LICITAÇÕES**

**DESEMPENHO A SEREM ATINGIDAS PELA CONTRATADA:**

- qualidade e manutenção dos ônibus
- educação do motorista e funcionários da empresa
- pontualidade nos horários de ônibus
- controle de velocidade

As metas serão controladas e avaliadas pela Secretaria de Administração.

11.2 - Fica a empresa obrigada criar as condições e os meios para a prestação de informações operacionais, contábeis e financeiras ao contratante

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

13.2 Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".

13.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação, bem como a sua contratação.

13.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

13.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

13.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

13.7. O Edital faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

13.8. Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia – Vara Distrital de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*Estado de São Paulo*

**SETOR DE LICITAÇÕES**

partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja,  
para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o  
presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença  
de testemunhas que também o subscrevem.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, \*\* de \*\*\*\*\* de 2.01.....

---

PREFEITURA

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

-----

-----